



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº 003/2022

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

**EMENDA ADITIVA Nº003/2022**

“EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº3944/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALUGUEL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“Art. 1º. Inclui o §5º ao art. 1º, do Projeto de Lei 3944/2021, que conterà a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**§5º A aplicação da multa prevista no caput deste artigo somente será aplicada após o devido processo legal administrativo para apuração dos fatos, garantindo-se ao agressor o contraditório e ampla defesa.”**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 05 de abril de 2022.

**EDNA SAMPAIO**  
Vereadora – PT



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320035003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	<b>Nº 003/2022</b>

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda ao Projeto de 3944/2021 QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALUGUEL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” se justifica pela necessidade de se adequar o Projeto de Lei em questão às normas constitucionais vigentes, especialmente para se garantir aos agressores/acusados de violência contra a mulher o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, submeto a presente emenda ao projeto de lei para apreciação, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, 05 de abril de 2022.

**EDNA SAMPAIO**  
Vereadora – PT



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320035003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

